

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>ARES-PCJ Nº 28/2018</b>	<b>PARECER CONSOLIDADO</b> <b>ARES-PCJ Nº 12/2018 - CRO</b>
--	--

<b>ASSUNTO:</b>	<b>REAJUSTE ANUAL DO VALOR REFERENCIAL DE SERVIÇOS - VRS</b>
-----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	<b>BRK AMBIENTAL RIO CLARO S.A. E DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO</b>
---------------------	--

## **1 - INTRODUÇÃO**

### **1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

### **1.2 – OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação do reajuste anual do valor de referencial de serviços - VRS do município de Rio Claro, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando o reequilíbrio econômico e financeiro da BRK AMBIENTAL RIO CLARO S.A, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste da contraprestação.

## **2 - ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1 – FUNDAMENTO LEGAL**

#### **2.1.1 - MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

O Município de Rio Claro é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.129, de 13/12/2010, delegando à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das funções municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, serviços estes prestados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

#### **2.1.2 - PRESTADOR**

A BRK Ambiental Rio Claro S/A, que assumiu o controle da empresa Odebrecht Ambiental S/A, da qual foi vencedora da Concorrência nº 003/2006 da Prefeitura de Rio Claro e firmou o Contrato da PPP nº 013/07-X, de regime de parceria público-privada, para prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhada das obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no Município de Rio Claro.

### **2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE**

Em 21 de fevereiro de 2018, por meio de seus representantes legais a Sra. Mariana Sanches Luiz e o Sr. Diógenes Ganghis Pimentel Lyra, foi protocolado o pedido de reajuste do valor referencial de serviços -VRS realizados pela BRK Ambiental S.A, por meio do ofício OF DIR 705/2018.

A partir da solicitação foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 28/2018.

## **3 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **3.1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

#### **3.1.1 – SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE**

A BRK Ambiental S.A, por meio do ofício OF DIR 705/2018, solicitou a ARES-PCJ, o Reajuste Anual do Valor Referencial de Serviços (VRS).

#### **3.1.2 – ÚLTIMO REAJUSTE**

O Contrato de Concessão nº 213/2008, em sua Cláusula X, prevê que o reajuste da contraprestação ocorrerá anualmente, após 12 (doze) meses, contados da data base março de 2008, utilizando fórmula paramétrica contratual específica.

A partir de 1º abril de 2017 o valor da contraprestação praticada foi de R\$ 3,07/m<sup>3</sup> (três reais e setenta centavos por metro cúbico), conforme o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 15/2017 - CRO.

#### **3.1.3 – INDICES ECONÔMICOS**

Apresentamos a variação anual do índice acumulado entre fevereiro de 2017 e fevereiro de 2018.

<b>ÍNDICE</b>	<b>VARIAÇÃO</b>
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,84%

#### **4.0 – REAJUSTE DO CONTRATO**

No consoante com a Cláusula Quarta, subcláusula 4.1, alterada pela Cláusula 1ª do Terceiro Termo de Aditamento, e a Cláusula 7ª, subcláusula 7.1, todas do contrato da Parceria Pública - Privada nº 013/07-X, O valor do VRS - Valor Referencial dos Serviços será reajustado automaticamente, a partir da eficácia deste CONTRATO, a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE-IPCA-IBGE, relativo ao mês objeto do reajuste, de acordo com a seguinte fórmula”:

$$\text{Reajuste} = \text{VRS} \times \left( \frac{\text{IPCA}/2018}{\text{IPCA}/2017} \right) =$$

Onde:

- **VRS** = Valor referencial de Serviços Atualizados
- **IPCA/2018** = é o IPCA do segundo mês anterior ao mês da data do reajuste;
- **IPCA/2017** = é o IPCA do segundo mês anterior ao mês da data base do reajuste,

As variações percentuais desses índices, para o período analisado, são:

- **VRS** = R\$ 3,07 parecer consolidado ARES-PCJ nº 15/2017;
- **IPCA (fev/2018)** = 4.946,50; (Anexo I - Tabela 1);
- **IPCA (fev/2017)** = 4.809,67; (Anexo I - Tabela 1);

#### **4.1 – CÁLCULO PARA REAJUSTE DO VALOR REFERENCIAL DE SERVIÇOS (VRS)**

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta no item anterior, é apresentado o histórico do cálculo do reajuste do valor referencial de serviços para o período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

$$\text{Reajuste} = 3,07 \times \left( \frac{4.946,50}{4.809,67} \right) = 3,16$$

$$\text{Reajuste} = 3,07 \times 1,0284 = 3,16$$

**Valor Referencial de Serviços atualizado = R\$ 3,16**

## **4 – ANÁLISE FINAL**

### **4.1 – CONCLUSÃO**

Diante dos cálculos apresentados conclui que o reajuste do valor referencial de serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor Referencial dos Serviços (VRS) em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), alterando do atual R\$ 3,07 (três reais e sete centavos de reais) para R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos de reais) nas contas emitidas a partir de 1º abril de 2018.
- b) Reajuste das Atividades Acessórias e Complementares atualizado em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º abril de 2018, conforme anexo II.

Americana, 14 de março de 2018.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo da ARES-PCJ**

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

<b>Série Histórica - IPCA (IBGE)</b>			
<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Número Índice (Dez/93 = 100)</b>	<b>Acumulado 12 Meses</b>
2017	Fevereiro	4.809,67	4,76
	Março	4.821,69	4,57
	Abril	4.828,44	4,08
	Maio	4.843,41	3,60
	Junho	4.832,27	3,00
	Julho	4.843,87	2,71
	Agosto	4.853,07	2,46
	Setembro	4.860,83	2,54
	Outubro	4.881,25	2,70
	Novembro	4.894,92	2,80
	Dezembro	4.916,46	2,95
2018	Janeiro	4.930,72	2,86
	Fevereiro	4.946,50	2,84

Fonte: <https://ww2.ibge.gov.br>

**ANEXO II**

**Tabela 2 – Tabela de Valores das Atividades Acessórias e Complementares.**

<b>Atividades Acessórias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ligação de Esgoto no Asfalto	624,19
Ligação de Esgoto na Terra	342,37
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4	21,46
Instalação/Substituição de Hidrômetro/Regularização de Hidrômetro Invertido - 3/4 + Hidrômetro	120,53
Padronização da Ligação de Água	111,11
Padronização da Ligação de Água + Hidrômetro	205,23
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM	192,99
Regularização de Ligação com By Pass até 1 metro do HM + Hidrômetro	287,10
Padronização de ligação de água + Correção By Pass com a troca do Ramal	385,96
Padronização de ligação de água + Correção do By Pass com a troca do Ramal + Hidrômetro	480,08
Vistoria de Irregularidades	22,68
Instalação / Substituição de TIL	41,89
Reposição de Asfalto (m <sup>2</sup> )	77,54
Reposição de Calçada (m <sup>2</sup> )	74,73
Ligações Especiais de Esgoto (diâmetro >100 mm)	Orçamento Prévio

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ligação de Agua no Asfalto	703,69
Ligação de Agua na Terra	483,12
Reposição de Asfalto (m <sup>2</sup> )	77,54
Hasteamento de 3.000 ligações - Prazo de Execução 2 meses (R\$/hasteamento)	20,30
Hasteamento de 10.000 ligações - Prazo de Execução 6 meses (R\$/hasteamento)	14,12
Hasteamento de 20.000 ligações - Prazo de Execução 12 meses (R\$/hasteamento)	12,82
Tele atendimento (valor por mês)	21.292,05
Alteamento de PV	460,12
Esgotamento de fossas residenciais até 10 m <sup>3</sup>	537,08
Esgotamento de fossas acima residenciais de 10 m <sup>3</sup>	Orçamento Prévio
Descarte do Efluente do Esgotamento de Fossas por m <sup>3</sup> (VRTE)	5,36
Outros serviços	Orçamento Prévio